



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EQUIPE DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - URP/DLC/SMAP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PE 322/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22.0.000075381-9**

**REGISTRO: 20388413**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60 neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme delegação e competência estabelecida pelo Decreto nº 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA**, CNPJ. n.º 30.606.868/0001-09, tendo sede na Rua Tarcílio Zoelner, 590, Sala 07, Cidade Jardim, cidade de São José dos Pinhais/PR, legalmente representada pelo **Sr. JOCEMAR GOMES DOS SANTOS**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 322/2022** para a Administração Pública do Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, Lei Municipal n. 12.827/2021, Decreto n.º 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996, e de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **INSTRUMENTO I**, integrante da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de gêneros alimentícios SMED - Escolas Municipais e Instituições Filantrópicas conforme descrição e marcas constantes no **INSTRUMENTO I** desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e o Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1.** O preço registrado para cada item constantes do item 1.1, está especificado no **INSTRUMENTO I** desta Ata de Registro de Preços.

**3.1.1.** Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as solicitações de fornecimento que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

**3.2.1.** Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 11.555/96.

## **CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A formalização para a aquisição do material se dará mediante nota de empenho.

**4.2** - Para a formalização, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**4.3.** Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela **FORNECEDORA**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021.

**4.3.1** - A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, devendo a **FORNECEDORA** apresentar, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

**4.3.2** - A **FORNECEDORA** que celebrar relação contratual com o **MUNICÍPIO** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, deverá apresentar, antes da emissão da **NOTA DE EMPENHO**, Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo III da Instrução Normativa 003/2021, da Controladoria-Geral do Município, e nos primeiros 30 dias após a Ordem de Início do Contrato, além do Relatório disposto no inciso I do art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com o Relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

**4.3.3** - Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

**4.3.4** - O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal 12.827/2021, em caso de descumprimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que será encaminhada para o **FORNECEDOR** através do e-mail informado pelo mesmo no **ANEXO III - Especificações Técnicas/Modelo de Proposta**.

**5.1.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra. Caso o processo esteja em fase recursal, as dúvidas serão esclarecidas pela Comissão de Julgamento de Recursos (cjra.dlc@portoalegre.rs.gov.br).

**5.1.2.** A troca de marca ou de embalagem poderá ser solicitada pelo **FORNECEDOR** a qualquer momento durante a vigência da ata de registro, condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada para Unidade de Registro de Preços - URP - DLC (urp@portoalegre.rs.gov.br). Em caso de deferimento, este deve ser apresentado ao órgão demandante no momento da entrega do material.

**5.2.** Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

**5.3.** O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no **INSTRUMENTO I**;

**5.3.1.** Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **VALIDADE** do produto, na data de recebimento pelo órgão requisitante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano.**

**5.4.** O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado;

**5.5.** O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

**5.6.** Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o **FORNECEDOR** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata de Registro, no Decreto nº 11.555/96, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

**6.1.1.** O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

**6.1.2 -** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

**6.2.** Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

**6.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**6.4.** O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

**6.5.** O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** Não será concedido reajuste dos preços registrados.

**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**7.4.1.** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.4.2.** convocar os FORNECEDORES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.** O requerimento deverá ser encaminhado para a Unidade de Registro de Preços (URP) da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

**7.6.** O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.

**7.7.** Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1.** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**8.2.** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

**8.3.** Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**8.4.** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

**8.5.** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

**8.6.** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

**8.7.** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

**8.8.** Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

**8.9.** Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

**8.10.** Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

**8.11.** Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

**8.12.** Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

**8.13.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

**8.14.** O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1.** O órgão responsável pela Ata, Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), disponibilizará à empresa fornecedora a Ata de Registro de Preços;

**9.2.** São obrigações da Unidade de Registro de Preços (URP-DLC):

**9.2.1.** Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;

**9.2.2.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da ata, assim como as demais disposições pertinentes;

**9.2.3.** Orientar aos órgãos demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

**9.2.4.** - Aplicar ao FORNECEDOR as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**9.3.** São obrigações do órgão demandante:

**9.3.1.** Realizar a primeira notificação ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.3.1.1.** Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão demandante deverá encaminhar à Unidade de Registro de Preços (URP-DLC), através de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 9.3.1 e demais documentos pertinentes.

**9.3.2.** Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório;

**9.3.3.** Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências;

## **CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO**

**10.1.** A fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida, através responsável designado pelo órgão demandante.

**10.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

**10.3.** O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município (FOR), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

**11.1.1** - não manter a habilitação exigida no edital;

**11.1.2** - apresentar documentação falsa;

**11.1.3** - causar o atraso na execução do objeto;

**11.1.4** - não manter a proposta;

**11.1.5** - falhar na execução do contrato;

**11.1.6** - fraudar a execução do contrato;

**11.1.7**- comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8** - declarar informações falsas; e

**11.1.9** - cometer fraude fiscal.

**11.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**11.4.** Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

**11.5.** Aplica-se o disposto no item anterior o caso de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, o prazo estabelecido para a substituição do artigo.

**11.6.** Em caso de atraso superior a 30 dias, a partir do 31º (trigésimo primeiro) o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento do material, cancelando a Ata de Registro de Preços e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

**11.7.** O **MUNICÍPIO**, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais Licitantes classificadas para assumirem o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

**11.8.** No descumprimento de quaisquer outras obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição.

**11.8.1.** Será aplicada multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.

**11.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.

**11.10.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**11.11.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

### **12.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:**

**12.1.1.1.** O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou Ata de Registro de Preços;

**12.1.1.2.** O **FORNECEDOR**, injustificadamente, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;

**12.1.1.3.** O **FORNECEDOR** incorrer em um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

**12.1.1.4.** O **FORNECEDOR** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

**12.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**12.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

### **12.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando:**

**12.1.2.1.** Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**12.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**12.2.1.** O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido que deverá conter toda a documentação comprobatória.

**12.2.2.** Caso não aceitas as razões do pedido de cancelamento, fica facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas.

**12.3.** A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 12.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**12.4.** No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**12.5.** A solicitação **FORNECEDOR** para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

### CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre participantes do SRP.

### CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

**14.2** - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**14.2.1** - Edital de Pregão Eletrônico nº 322/2022 com todos os seus Anexos;

**14.2.2** - Proposta do **FORNECEDOR**;

**14.3** - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

**15.1.** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

## INSTRUMENTO I

### LOTE 1

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

1	1094390	<p>AÇÚCAR CRISTAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. GENEROS PARA CONSUMO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SMED.</p> <p>MARCA: GUARANI, ESTRELA, COLOMBO, SUPERSUCAR, GASPARIN MIXÇÚCAR, GLOBO, CERTANO, UNIÃO</p>	Quilo	54.600	3,95	215.670,00
2	1094408	<p>ARROZ PARBOILIZADO, BENEFICIADO, LONGO, FINO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. INDICAR MARCA. GENEROS PARA CONSUMO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SMED.</p> <p>MARCA: BLUE SOFT, BLUE RICE, ROZCATO, SUPER OURO, BELLA DICA; REI ARTHUR, LINEU PINZON, RAMPINELLI</p>	Quilo	296.000	3,39	1.003.440,00
3	1094416	<p>BISCOITO MARIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE ENTRE 300G E 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. GENEROS PARA CONSUMO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SMED.</p> <p>MARCA: DIANA, GERMANI, ORQUÍDEA, MOSMANN, ISABELA, MARILAN. TODESCHINI</p>	Quilo	23.000	12,82	294.860,00
4	1094424	<p>BISCOITO ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE ENTRE 300G E 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. GENEROS PARA CONSUMO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SMED.</p> <p>MARCA: DIANA, GERMANI, ORQUÍDEA, MOSMANN, ISABELA, ESTRELA,</p>	Quilo	23.000	12,82	294.860,00



		TODESCHINI				
5	1094432	<p>CAFÉ MOÍDO E TORRADO, TRADICIONAL, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO PURO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. GENEROS PARA CONSUMO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SMED.</p> <p>MARCA: BOM JESUS, PELÉ, CABOCLO, COAMO</p>	Quilo	4.800	33,75	162.000,00
6	1094440	<p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. GENEROS PARA CONSUMO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SMED.</p> <p>MARCA: ORQUÍDEA, FIDALGA, PAN FÁCIL, ISABELA; NORDESTE; ROSESOL; SUDOESTE, CAÑUELAS, ROSESOL</p>	Quilo	85.000	4,78	406.300,00
7	1094457	<p>FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLASTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. GENEROS PARA CONSUMO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SMED.</p> <p>MARCA: SOGENALDA, MINUANO, CALDO BRASIL, PRADINHO, ALFREDINHO, EVERLING, BRINGHENTTI; MALÚ, SERRA URUGUAI, ONDÃO</p>	Quilo	199.000	4,94	983.060,00
8	1094465	<p>FERMENTO BIOLÓGICO, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 125G, EMBALAGEM A</p>	Pacote	7.600	6,21	47.196,00

		VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. GENEROS PARA CONSUMO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SMED.  MARCA: TOK INSTANT, APTI				
9	1094473	LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA OU MISTURADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 500 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. GENEROS PARA CONSUMO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SMED.  MARCA: BELLA DICA, MARAVILHOSA, MINUANO, YOKI, MESABOIA, CALDO BOM, SERRA URUGUAI	Quilo	35.500	15,90	564.450,00
10	1094481	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, CFE. ESP. ANEXA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. GENEROS PARA CONSUMO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SMED.  MARCA: CCGL, DAMBY, DANKY, PRATIVITA, ELEGÊ, SANTA CLARA, DÁLIA, PIRACANJUBA, ROMANO	Quilo	199.000	36,45	7.253.550,00
11	1094499	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, ESPAGUETE, LISA (NÃO TIPO NINHO). EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO PLÁSTICO RESISTENTE . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA . GENEROS PARA CONSUMO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SMED.  MARCA: DIANA, TATITA, GERMANI, MOSMANN, ISABELA, COROA, MESABOIA, ESTRELA; FILLER, NINFA, SANTA FELICIDADE, TODESCHINI, PAULISTA	Quilo	36.000	7,10	255.600,00
12	1094507	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS, TIPO	Quilo	40.000	7,10	284.000,00

		<p>PARAFUSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 500 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. GENEROS PARA CONSUMO DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS COM A SMED.</p> <p>MARCA: DIANA, TATITA, GERMANI, MOSMANN, ISABELA, COROA, MESABOA, ESTRELA; FILLER, NINFA, SANTA FELICIDADE, TODESCHINI, PAULISTA</p>				
13	1094515	<p>ÓLEO DE SOJA, REFINADO, LATA OU EMBALAGEM PET COM 900ML, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. GENEROS PARA CONSUMO DAS INSTITUIÇÕES COM A SMED.</p> <p>MARCA: COAMO, COCAMAR, BELLA DICA, CAÑUELAS</p>	Garrafa	50.000	8,71	435.500,00
14	2007287	<p>AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE COM MÍNIMO 0,5KG E MÁXIMO 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO OU FARDO PLÁSTICO, RESISTENTES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PARA CONVENIADAS SMED. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SMED.</p> <p>MARCA: SOBERANA, CALDO BOM, NATURALE, NUTRILÂNDIA</p>	Quilo	4.250	9,50	40.375,00
15	2007288	<p>BISCOITO TIPO CRACKER INTEGRAL, MÍNIMO DE 1,5G DE FIBRAS TOTAIS NA PORÇÃO DE 30G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM NO MÍNIMO 300G E MÁXIMO 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PARA CONVENIADAS SMED. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SMED.</p>	Quilo	5.000	14,04	70.200,00

		MARCA: MOSMANN, MARILAN, GERMANI, ORQUÍDEA, COROA				
16	2007289	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES EM FILME PLÁSTICO FLEXÍVEL OU CAIXA DE PAPELÃO DE 0,4 a 0,5 KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÁ ACEITO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. MARCA: BOM GOSTO, APTI, AMAFIL	Quilo	5.850	9,03	52.825,50
17	2007290	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, INSTANTÂNEO, SEM SAL, PACOTE C/500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PARA CONVENIADAS SMED. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SMED. MARCA: SINHÁ, YOKI, ZANIN, NUTRIVITA, SILOTI (FLOCARINA)	Quilo	16.000	4,08	65.280,00
18	2007291	SAL IODADO, REFINADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PARA CONVENIADAS SMED. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SMED. MARCA: CRUZEIRO, SALSUL, NORSAL, GARÇA, MARFIM, MIRAMAR, ZIZO, DIANA, LN	Quilo	21.100	1,77	37.347,00
19	2007292	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA OU POTE COM 0,1 KG, LACRADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PARA CONVENIADAS SMED. INDICAR MARCA. SOMENTE	Lata	20.000	2,70	54.000,00

		SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SMED.  MARCA: MONOPOL, MAXPOL, BOLOPOL, GOOD INSTANT, APTI, FAÇA A FESTA, DIVINA MESA				
20	2007293	PEIXE EM CONSERVA, SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM NO MÍNIMO 0,25KG E NO MÁXIMO 2KG DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 24 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SMED.  MARCA: GOMES DA COSTA, SULPESCA, PALMEIRA, COQUEIRO, PESCADOR	Quilo	13.200	36,90	487.080,00
21	2009737	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU: INGREDIENTES CACAU EM PÓ E AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA E RESISTENTE, PACOTES CONTENDO 0,2 OU 0,5KG ou 1 KG, VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 10 MESES, O TEMPO DE PRATELEIRA PARA ENTREGA DEVERÁ ALCANÇAR 80% ou MAIS DO PRAZO DE VALIDADE DE VALIDADE TOTAL.  MARCA: GAROTO, NESTLE, QUALICAU, APTI, PRATIVITA	Quilo	14.000	28,17	394.380,00

**ANEXO A - LOCAIS DE ENTREGA****Doc. SEI 20388737****ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Doc. 20388926**

Documento assinado eletronicamente por **JOCEMAR GOMES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 17:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 14/09/2022, às 16:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **20388413** e o código CRC **3797AFB4**.

**ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>REGIÃO 1 : ILHAS, HUMAITÁ, NAVEGANTES</b>			
<b>SIE</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
5002	JOÃO PAULO II	Av. Frederico Mentz, nº 118 - Vila Farrapos	3374 2675 / 3342 7824
5012	JESUS, O BOM PASTOR	Rua 2070, Nº 300 -loteamento Bela Vista – Navegantes	3024 1793
5013	SANTA LUIZA	Rua Irmã Maria José Trevisan, nº 30 - Vila Farrapos	3374 4986 / 3374 4989
5130	TECNOBABY	Rua Maria Trindade, nº 115 - Vila Farrapos	3374 7553
5131	SÃO VICENTE DE PAULO -Conservir	Av. Presidente Franklin Roosevelt,nº 910 - São Geraldo	3343 7500
5134	PÉ DE PILÃO	Rua 698, nº 104 – Navegantes	3343 4102
5138	BRINCANDO E APRENDENDO	Rua Monsenhor Severino Brum, nº 65 – Humaitá	3343 1791
5141	ABRASCE - PAMPA	Rua Vereador Eloy Martins, nº 103 - Vila Farrapos	3337 1917
5154	MUNDO COLORIDO	Rua Dona Teodora, nº 968 - acesso 2 -Humaitá	3362 7507
5182	CRECHE NAVEGANTES	Av. Polônia. Nº 625 - São Geraldo	3342 2324
5195	ANJO DAS FLORES	Rua do Pescador, nº 400 - Ilha das Flores – Arquipélago	3214 8866
5207	PÉ DE MOLEQUE	Rua Maria Paula Leal, nº 200 - Vila Farrapos	3362 1265
5208	VITÓRIA	Av. A J Renner, nº 773 – Humaitá	3362 5794
5230	ABRASCE – ILHA DO PAVÃO	Rua A, nº 329 - Ilha do Pavão – Arquipélago	3825 1003
<b>REGIÃO 2 : NORTE E NOROESTE</b>			
<b>SIE</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
5001	MÃEZINHA DO CÉU	Rua 25 de Outubro, nº 295 – Sarandi	3366 8700

5003	ESTRELINHA DO CÉU	Rua Ulysses Alencastro Brandão, nº 205 – Sarandi	3364 5165
5005	VILA UNIÃO	Av. 21 de Abril, nº 1470 - Vila União – Sarandi	3364 4456
5006	TRENZINHO DA ALEGRIA	Rua Senhor do Bom Fim, nº 956 – Sarandi	3365 5844 / 3023 5664
5008	JOANA D'ARC	Rua 24 de Agosto, nº 375 - Vila Minuano – Sarandi	3350 8487
5009	SANTA CATARINA	Rua Josué de Castro, nº 290 – Sarandi	3365 8244 / 3364 6177
5010	ACOMPAR – NÚCLEO II	Rua Caldeias, nº 21 – Sarandi	3367 2986
5018	ESPERANÇA CORDEIRO	Rua Júlio Stregue, nº 55 - Vila Esperança Cordeiro – Sarandi	3348 8086
5026	CRIANÇA ESPERANÇA	Rua João Bravo Almeida, nº 101 – Sarandi	3348 4428
5113	ANJINHO DA GUARDA	Rua Domingos de Abreu, nº 290 – Sarandi	3364 5552
5120	MEDIANEIRA – NOSSO SONHO I	Rua Jari, nº119- Obirici - Passo D'areia	3237 4877
5151	BOA VISTA	Rua Salomão Dubin, nº 11 - Boa Vista	3328 4728
5167	PADRE VALLE – NOSSO SONHO II	Avenida Bernardi, nº 61 - Cristo Redentor	3343 3436
5172	POPULAR NOVA GERAÇÃO	Rua Primavera, nº 50 – Sarandi	3340 4386
5183	FAVO DE MEL VILA ELIZABETH	Rua Vidal Barbosa, nº 1075 – Sarandi	3364 3737
5184	JARDIM IPIRANGA	Av. Engº Ary de Abreu Lima, nº 390 - Vila Ipiranga	3347 0210
5213	PATATI PATATÁ	Rua Bernardino Silveira Pastoriza, nº 641 – Sarandi	4061 0620 / 3386 6074
5231	PIMPONETA	Av. 21 de Abril, nº 441 – Sarandi	3085 3070
5242	LAVÍNIA PEREZ	Rua Bezerra de Menezes, nº 410 - Passo D'areia	
<b>REGIÃO 3 : LESTE</b>			
<b>SIE</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>



5028	SÃO VICENTE DE PAULO	Rua Pedro Raupp, nº 160 - Jardim Itu Sabará	3072 1754
5029	CANTINHO DOS PIÁS	Rua Thomas Francisco de Jesus, nº 412 - Jardim Carvalho	3338 7776
5030	TRÊS CORAÇÕES	Rua Maria Real Scortegagna, nº 623 - Bom Jesus	3387 3108
5034	ALAN BOM JESUS	Rua Panamá, nº 324 - Bom Jesus	3338 6106 / 3334 8727
5035	NOSSA SRA. APARECIDA – V.PINTO	Rua J, nº 220 - Vila Pinto - Bom Jesus	3026 7499
5036	MUNDO CRIANÇA	Rua 04, nº 62 - Morro Santana	3367 0114
5037	AELCA	Rua Gen. Salvador Pinheiro, nº 799 - Vila Jardim	3334 6222 / 3334 0822
5038	N.SRA. De FÁTIMA - BOM JESUS	Rua 08, nº 32 - Bom Jesus	3381 6659
5040	SAGRADA FAMÍLIA	Rua 05, nº 174 - Vila das Laranjeiras - Morro Santana	
5041	MENSAGEIROS DA LUZ	Trav. Cel. Antônio Carneiro Pinto, nº 185 - Bela Vista	3325 2849
5045	SOMAI	Rua Bom Jesus, 610 - Bom Jesus	3334 3312
5049	BRINCANDO DE CIRANDA	Rua José Madrid, nº 736 - Jardim Carvalho - Bom Jesus	3381 4301
5152	PEQUENO PRÍNCIPE	Rua Viuvinha, nº 275 - IPE II - Jardim Carvalho - Bom Jesus	3397 1297
5165	VOVÓ BELINHA	Rua Joaquim Porto Villa Nova, nº 143 - Vila Pinto - Bom Jesus	3338 7724
5168	TIA BETH	Rua 27, nº 125 - Bom Jesus	3374 7553 / 3338 5142
5229	CONSTRUINDO O AMANHÃ -V. Jardim	Rua Barão de Bagé, nº 317 - Vila Jardim - Bom Jesus	3338 9395 / 3333 7613
5245	ENI MEDEIROS	Rua Atílio Bilíbio, nº 51 - Jardim Carvalho - Bom Jesus	3257 5279 / 3245 7243
5249	IRMÃO FRANCISCO CORNALE	Rua Saturnino de Brito, 1425 – Vila Jardim	3257 5279 / 3245 7243
<b>REGIÃO 4 : PARTENON</b>			
<b>SIE</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>

5050	N. SRA. APARECIDA – SÃO PEDRO	Av. Ipiranga, 5229, nº 435 – Partenon	3322 3047
5055	VOVÓ IDA	Rua Dona Firmina, 1583 - Vila São José – Partenon	3222 3213
5056	PAINEIRAS	Rua das Paineiras, nº 477 - Vila João Pessoa – Partenon	3352 9074
5057	CAMPO DA TUCA	Rua D, nº 200 – Partenon	3384 6118 / 3322 0971
5058	TOPO GIGIO	Rua São José, nº 29 - São José – Partenon	3315 8057
5059	ACOMUR	Rua Vidal de Negreiros, nº 996 – Partenon	3318 3231
5060	MURIALDO	Travessa São João, nº 57 - Morro da Cruz – Partenon	3315 2960 / 3318 3119
5084	CANTINHO DA CRIANÇA	Rua Adão de Araújo, nº 81 - Cel. Aparício Borges	3339 5480
5150	PE LUIZ PEDROLLO	Travessa Cosme e Damião, nº 84 – Partenon	3222 2654
5166	ABRASCE – PARTENON	Rua Milton Sales da Silveira, nº 37 - Cel Aparício Borges	3319 7898
5177	SÃO GUILHERME	Rua São Guilherme, Acesso A, nº 116 - São José- Partenon	3384 9997
5210	EREMI	Rua Mário de Artagão, nº 102 – Partenon	33526705

**REGIÃO 5 : GLÓRIA, CRUZEIRO , CRISTAL**

<b>SIE</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
5019	VOVÔ CAZEMIRO	Rua Cruzeiro do Sul, nº 702 - Vila Cruzeiro - Santa Tereza	3266 6200
5067	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Rua Ascensão, nº 252 - Cascata – Glória	3339 7463
5070	CENEAMM 1º DE MAIO	Estrada dos Barcelos, nº 2268 -B - Cascata – Glória	3318 4152
5071	CRIANÇA FELIZ	Rua dos Canudos, nº 625 - Cascata – Glória	3385 1641
5072	AMAVTRON	Rua Caixa Econômica, nº 633 - Santa Tereza	3232 0253 / 3233 3150
5074	BOA ESPERANÇA	Rua Osmar dos Santos Freitas, nº 40 - Santa Tereza	3062 8064

5075	MARIA DOLABELLA PORTELA	Rua Dona Otília, nº 927 - Santa Tereza	3109 8325 / 3266 6657 / 3266 6067
5076	DOM ORIONE	Rua Ursa Maior, nº 215 – Cristal	3247 2773 / 3266 5774
5077	N.SRA. DE NAZARÉ – DOM ORIONE	Rua Euclides de Almeida, nº 20 - Santa Tereza	3241 2955
5081	BRIZOLINHA	Rua Arroio dos Padres, nº 130 - Cascata – Glória	3322 3095
5082	MEDIANEIRA	Rua Caixa Econômica, nº 320 - Santa Tereza	3223 3558 / 3222 3553
5083	CASA DE NAZARÉ - Centro de Apoio ao Menor	Rua Coronel Timóteo, nº 350 – Cristal	3242 9196 / 3243 4801
5085	BATILANOS	Estrada dos Batilanos, nº 1005 - Cascata – Glória	3318 4427
5086	ARAPEÍ	Rua Arapeí, nº 103 - Beco 7 – Cristal	3241 0360
5087	NÚCLEO SÃO FRANCISCO	Rua Coronel Timóteo, nº 465 – Cristal	3243 4801 / 3266 5674 / 3242 9196
5088	VINDE A MIM AS CRIANCINHAS	Estrada Costa Gama, nº 719 - Belém Velho	3245 2506 / 3245 2600 / 3245 2899
5091	MADRE BRÍGIDA PASTORINO	Av. Tronco II, acesso 94, beco 12, nº 346 - Santa Tereza	3414 3781
5117	N.SRA.APARECIDA – LOT MARIANTE	Rua Honduras, nº 19 - loteamento Mariante - Belém Velho	3246 4002
5127	VILA GAÚCHA	Rua Dona Maria, Nº 50 - Santa Tereza	3281 1094
5135	ANTÔNIO GIANELLI	Rua B, África do Sul, nº 07 - Belém velho	3245 2955
5136	UNIÃO ESPERANÇA	Rua E, nº 90 - Rincão - Belém Velho	3266 0947
5158	ESCOLA DA VIDA	Rua Cruzeiro do Sul, nº 2873 - Santa Tereza	3242 4103
5159	TIA IARA	Rua Arapeí, nº 551 - fundos – Cristal	
5169	SONHO MEU	Av. Moab Caldas - acesso 6, nº 20 - Santa Tereza	3233 8068

5197	TIO ZÉ	Rua Prisma, nº 64 - Vila Cruzeiro - Santa Tereza	3231 5722 / 3233 3062
5199	MUNDO DA IMAGINAÇÃO	Av. Moab Caldas, acesso 4, nº 403 - Santa Tereza	3233 5309
5204	CRECHE ELSINHA	Rua Marciano Ribeiro, nº 83 – Medianeira	3223 7979
5218	CARLOS ALBERTO TEJERA DE RÉ	Av. Engenheiro Ludolfo Boehl, nº 1402 B - Cascata – Glória	3315 7944
5222	PRISMA	Rua Prisma, nº 203 - Santa Tereza	3233 2428
5227	MADRE VERÔNICA	Rua Coronel Claudino, nº 80 – Cristal	3019 9368
<b>REGIÃO 6 : SUL E CENTRO SUL</b>			
<b>SIE</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
5073	MATO GROSSO	Rua Octávio de Souza, nº 1818 – Nonoai	3266-2407 / 3241-7441
5089	VÓ MARIA	Rua Orfanatórfio, nº 54 - beco 14 - Alto Teresópolis	3266-0181
5097	PASSO A PASSO	Rua Morro Alto, nº 485 - Aberta dos Morros	
5099	AMIGO SPINELLI	Rua Dona Paulina, nº 700 – Tristeza	3268 3313 / 3266 9440 / 3268 3168
5100	ISABEL VIEIRA	Rua Nova Ipanema, nº 34 – Ipanema	3263 2892
5102	RENASCER VILA AMÉRICA	Rua Roberto Félix Bertói, nº 25 – Camaquã	3241 7161
5114	CAPELA NAVEGANTES	Av. Guaíba, nº 3955 – Assunção	3265 1955 / 3245 7243
5115	SANTA ANITA	Rua Menezes Paredes, nº 425 – Nonoai	3241 9300
5121	N.SRA. APARECIDA – IPANEMA	Av. Tramandaí, nº 395 – Ipanema	3377 6391
5123	GOTINHAS DE AMOR	Rua Drª Vera Glusman Knijnik, nº 40 - Vila Conceição – Tristeza	3222 3860
5124	ANTÔNIO GIANELLI – L. CAVALHADA	Rua Monsenhor Ruben Neis, nº 731 – Cavahada	3247 9194 / 3245 2955
5147	PADRE PEDRO LEONARDI II	Rua Emília Perrone Fernandes, nº 100 – Camaquã	3222 1793

5160	ANJINHOS DE CRISTAL	Estrada Cristiano Kraemer, nº 450 - acesso 541 A - Vila Nova	3245 2259
5161	RAIO DE SOL	Rua Colina, nº 150 - Campo Novo	3245 1046
5173	CASA DE NAZARÉ	Rua Aracajú, nº 453 - Vila Nova	3249 1444
5190	PINGUINHOS DE OURO	Rua Carlos Superti, nº 300 - Vila Nova	3249 9189
5193	TREVO DE OURO	Rua 3, nº 59 - Beco do Guará – Guarujá	3266 0062
5200	A CAMINHO DO SOL	Rua Dr. Antônio Mazzaferro Neto, nº 443 - Aberta dos Morros	3001 3965
5221	ANA MALTZ KNIJNIK	Estrada Cristiano Kraemer, nº 1078 - Vila Nova	3372 0661
5237	WLANIR PORTO	Rua Argemiro Ogando Correa, nº 350 - Vila dos Sargentos - Serraria	

**REGIÃO 7 : RESTINGA e EXTREMO SUL**

<b>SIE</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
5105	ANANDA MARGA – RESTINGA VELHA	Rua Manoel Faria da Rosa Primo, nº 779 - Restinga Velha	3250 8180
5106	NOVA SANTA RITA	Rua Tobago, nº 570 -Vila Nova Santa Rita - Restinga Velha	3258 1138
5107	ARCO IRIS I	Rua Tobago, 1258 - Restinga Velha	3261 0170
5108	PADRE PEDRO LEONARDI I	Estrada do Barro vermelho, nº 542 - Restinga Velha	3250 5008
5109	ANANDA MARGA – RESTINGA NOVA 1	Alameda D, nº 84 - Restinga Nova	3094 6660
5110	ANANDA MARGA – JUCA BATISTA	Avenida Juca Batista, nº 6841 - Belém Novo	3264 2480 / 3312 2300
5111	ANANDA MARGA – BARRO VERMELHO	Rua José Abreu Fraga, nº 52 - Restinga Velha	3261 1753
5112	SANTA CATARINA DA RESTINGA	Av. Luiz Francisco Zanella, nº 1001 – Restinga	3266 2517
5129	RENOVAR DA ESPERANÇA II	Rua 7153, nº 100 -5ª unidade – Restinga	3249 1289 / 3249 0688
5132	ANANDA MARGA – RESTINGA NOVA 2	Acesso O, nº 2051 - Restinga Nova	3094 6600

5133	AMOVIR	Rua Engº Oscar de Oliveira Ramos, nº 1411 - Restinga Nova	3248 9906
5140	JESUS MENINO	Rua C, nº 04 - Vila Castelo – Restinga	3257 5279 / 3245 7243
5146	CHACRINHA	Rua Hortêncio Machado de Lima, nº 48 – Restinga	3241 2735
5155	RENOVAR DA ESPERANÇA II	Rua Jacques Yves Costeau, nº 565 - Núcleo da Esperança - Restinga	3249 7520
5163	PLANETA INFANTIL	Acesso A, nº 3036 - 3ª unidade - Restinga Nova	3261 0865
5164	ARCO IRIS II	Rua Tobago, nº 1260 - Restinga Velha	3261 0170
5186	CANTINHO ENCANTADO	Rua José Inácio da Silva, nº 441- Vila da Amizade - Belém Novo	3058 1129
5192	RENASCER DA ESPERANÇA	Av. Economista Nilo Wulf, nº 919 - Restinga Nova	3012 4576 / 3012 7548
5202	GIRASSOL – LAMI	Rua Nova Olinda, nº 203 – Lami	3261 4504
5212	RECANTO DOS PEQUENINOS	Rua Stefan Hermann, nº 04 - Ponta Grossa	3268 6068
5216	CONSTRUINDO O AMANHÃ	Rua Domingos José Poli, nº 331 – Restinga	3261 4550
5217	EDUARDA PUJOL ZANIRATTI	Av. Economista Nilo Wulff, nº 929 - fundos - Restinga Nova	3022 3551
5220	CANTINHO DO SOL	Rua Pedro Raimundo, nº 179- Praça Três Figueiras- Chapéu do Sol	3264 4316
5224	DOM DADEUS GRINGS	Beco da Vitória, nº 1460 – Lajeado	3245 7243 / 3245 7222
5228	APRENDENDO FELIZ	Rua Círio Amaral de Oliveira, nº 403 - Restinga Nova	3257 5046
5233	PROFESSORA VIVI REIS	Rua Capitão Pedroso, nº540 – Restinga	3266 2058
5234	JARDIM DE OXUM	Av. Dr. João Dêntice, nº 1045- Lot. Jardim Paraíso – Restinga	3266 2058
5235	EDUARDA PUJOL ZANIRATTI II	Rua Elzira Nunes da Silva, nº 100 – Restinga	3019 0154
5236	PITINGUINHA	Rua Walther Schneider, nº 224 - Vila Pitinga – Restinga	3203 6570
5238	CHEIRINHO DE MÃE	Acesso F, nº 2492 – Restinga	3249 3821

5239	MEU PEDACINHO DE CHÃO	Rua Coliseu, nº 893 - Restinga Velha	3249 1219
5240	JARDIM FLORESTA – LAMI	Rua E, Loteamento jardim Floresta - nº 115 – Lami	3245 6407 / 3245 6347
5241	DESENVOLVENDO O SABER	Rua Acesso B, 3728 - 3ª unidade - Restinga	3257 4058
5243	ANANDA MARGA – BELÉM NOVO	Rua Eustáquio Inácio Silveira , nº 290 - Belém Novo	3312 2300 / 3026 6057
5244	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Estrada Otaviano Pinto, nº 21 - acesso A221 – Lami	3258 1374 / 3245 7243
5246	BUSCANDO O SABER	Av. João Antônio da Silveira – acesso x , nº 2040 – Restinga	984 925111
5247	IRMÃO FRANCISCO PEREZ	Rua Carolina, 235 - Restinga	992 664904
5248	SANTA BÁRBARA	Av. Principal da Ponta Grossa, 44 - Ponta Grossa	3058 3232
<b>REGIÃO 8 : CENTRO</b>			
<b>SIE</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
5042	PIU PIU	Rua Jacinto Gomes, nº 683 - fundos – Santana	3257 6508
5043	LUPICÍNIO RODRIGUES	Rua Alm. Álvaro Alberto da Motta e Silva, 200 - Menino Deus	3211 0416
5044	CASA DO PEQUENINO	Av. Azenha, nº 366 – Azenha	3223 0043
5048	HELOÍSA BECKER	Rua São Manoel, nº 1909 – Santana	3223 3714 / 3217 6935
5069	CRECHE LAR DA CRIANÇA	Rua Nossa Senhora do Brasil, nº 83 - Menino Deus	3232 0503
5145	PRINCESA ISABEL	Av. João Pessoa, nº 2301 – Farroupilha	3223 5030
5148	MARISTA MENINO JESUS	Rua Garça Moura, nº 100 – Floresta	3058 0603
5170	INTEGRAÇÃO DOS ANJOS	Av. Ipiranga, nº 3780 - Jardim Botânico	3352 8890 / 3222 3860 / 3019 0070
5191	CASA CRIANÇA N.SRA.AUXILIADORA	Rua Felipe Neri, nº 78 – Auxiliadora	3332 9521
5203	AMIGO GERMANO	Rua Santana, nº 1225 – Santana	3233 3392 / 3223 4655

5223	SANTA TEREZINHA	Av. Venâncio Aires, nº 1030 – Santana	3333 4426 / 3331 1286 / 3061 1289
<b>REGIÃO 9 : LOMBA DO PINHEIRO</b>			
<b>SIE</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
5051	TURMA DO BARULHO	R. Tanauí da Silva Boeira, nº 209 - Parada 16 - Lomba do Pinheiro	3026 5796
5052	SÃO PEDRO	R. Padre Roque Gonzales, 315 – V. São Pedro - Lomba do Pinheiro	3178 4511
5053	BALÃO MÁGICO	Rua Rio Negro, nº 59 - Lomba do Pinheiro	3336 0254
5054	CASA DA CRIANÇA ALGODÃO DOCE	Rua São Marcos, nº 150- Vila Bom Sucesso - Lomba do Pinheiro	3019 2458
5061	VÓ BELINHA	Rua Miguel Olvicto dos Santos, nº 71 - Lomba do Pinheiro	3352 1742
5062	ESTRELA MÁGICA	Rua Santa Catarina, nº 30 - Lomba do Pinheiro	3352 0881
5063	N. SENHORA APARECIDA -V. PINHAL	Rua do Abacateiro, nº 195 - Lomba do Pinheiro	3319 4651
5064	RECREIO DA DIVISA	Estrada João Oliveira Remião, nº 6269 - Lomba do Pinheiro	3317 7469
5065	ARCO IRIS ENCANTADO	Rua Guaíba, nº 95 - Lomba do Pinheiro	3029 2214
5066	MEU NENÊ	Rua Ernesto Liscano, nº 195 - Lomba do Pinheiro	3315 4217
5180	PORTAL ENCANTADO	Rua Jaime Lino dos Santos Filho, nº 604 - Lomba do Pinheiro	3318 1777
5181	PLANETA MÁGICO	Rua B, nº 61 - Vila Esmeralda - Agronomia	3377 4081
5185	SÃO MARCOS	Rua Antônio José Santana, nº 889 – Agronomia	3222 2742
5198	PEQUENOS PRÍNCIPES	Rua Ana Júlia Pereira, nº 176 - Lomba do Pinheiro	3315 0064
5211	JARDIM DO FUTURO	Rua da Comunidade, acesso 12, nº 85 - Lomba do Pinheiro	32222 2359
5219	PINGO DE MEL	Rua Beco dos Marianos, nº 164 – Agronomia	3352 4260
<b>REGIÃO 10 : BALTAZAR e NORDESTE</b>			



<b>SIE</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
5004	ESTRELINHA DO AMANHÃ	Av. Donário Braga, nº 159 - V. Santa Rosa - Rubem Berta	3334 0223
5007	EUGÊNIA CONTE	Rua K, nº 120 - Rubem Berta	3367 3267
5016	OSICOM I	Rua Josefa Barreto, nº 302- Passo das Pedras	3344 5159 / 3347 5112
5017	NEGRINHO DO PASTOREIO	Rua Wolfram Metzler, nº 21- Rubem Berta	3366 5808
5020	MADRE TERESA	Rua Wolfram Metzler, nº 605 - Rubem Berta	3366 3177
5021	GALPÃOZINHO	R. Dona Beca, 120 – Conj. Residencial Porto Novo - Ruem Berta	3374 1768
5023	VÓ ANA	Rua José Luiz Martins Costa, nº 200 - Mário Quintana	3366 8877
5024	L.CRIANÇA MENINO JESUS DE PRAGA	Rua Wolfran Metzler, nº 334 - Rubem Berta	3366 4599
5027	GIRASSOL	Rua Wolfran Metzler, nº 567 - Rubem Berta	3366 0296
5031	TIA ROSA	Rua 5, nº 10 - Mário Quintana	3338 0586
5032	JERUSALÉM BEITH SHALOM	Av. Vitória- R. G nº 35 - Jardim dos Coqueiros - Passo das Pedras	3350 6739
5033	ALAN MARIA TEREZA	Av. 10 de Maio, nº 265 - Passo das Pedras	3347 6431
5046	N.SRA.DE FÁTIMA – NOVO MUNDO	Estrada Martim Félix Berta, nº 2575 - Mário Quintana	3387 6460
5116	COLORINDO MEU DIA	Rua José Luis Martins Costa, nº 1001 - Mário Quintana	3344 0043
5119	CRIANÇA CIDADÃ	Av. Adelino Ferreira Jardim, nº 280 - Rubem Berta	3366 5476
5128	TIA HELENA	Rua Cristal da Paz, nº 180 - Mário Quintana	3387 8523
5139	ACOMPAN – NÚCLEO III	Rua João Paris, nº 1107 - Rubem Berta	
5142	CRESCER COM LAZER	Av. Irmão Faustino João, nº 59 - Rubem Berta	3340 6253
5149	EGÍDIO PICCOLI	Rua Violeta, nº 02 - Mário Quintana	3386 6516 / 3338 2784

5153	MEU DENGÔ	Rua Geraldina Batista, nº 115 - Rubem Berta	3364 6437 / 3347 6209
5156	LAR ESPERANÇA	Rua Deodoro, nº 250 - Mário Quintana	3386 7750 / 3386 1153 / 3386 4877
5157	MARISTA RENASCER	Rua Irmãos Maristas, nº 01 - Mário Quintana	3336 2844
5175	OSICOM II	Rua Manoel Ferrador, nº405 - Passo das Pedras	3344 5159 / 3019 5159
5176	OSICOM III	Rua Bonifácio Calderon, nº 45 - Passo das Pedras	3344 5159 / 3519 5159
5179	DUTRA JARDIM	Rua Alberto Sehbe Simon, 74 – V. Dutra Jardim - Rubem Berta	3381 4915
5189	CORAÇÃO VALENTE	Rua Felizberto Maia, nº 190 - Mário Quintana	3338 0224
5194	PLANETA DO SABER	Rua Orlando Aíta, nº 02 - Jardim Leopoldina - Eixo Baltazar	3344 4131
5196	PADRE NATAL	Rua Itapuã, nº 97- Mário Quintana	3344 0344
5201	PEDAÇO DE GENTE	Rua Raul Cauduro, nº 297 - Mário Quintana	3386 6516
5205	OSICOM IV	Rua Parlamento, nº 215 – Morro Santana	3344 5159 / 3347 5112
5209	ACOMPAR V	Rua Dr. Mário Meer Kaufmann, nº 336 - Rubem Berta	3367 2986 / 3367 0045
5225	ESPAÇO DO SABER	Rua Millo Raffin, nº 79 - Mário Quintana	3387 7354
5226	PROFª MARIETA PAIXÃO ARAÚJO	Rua Sargento Sílvio Delmar Hollembach, s/ nº	3516 6240
5232	SALVATORE LETTIERI	Rua Dezidério Severino, nº 431 - Jardim Ingá - Passo das Pedras	3407 9527

**ANEXO IX****LOCAIS DE ENTREGA****ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRÓPRIAS**

<b>REGIÃO CENTRO/ ILHAS/ NAVEGANTES</b>			
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
EMEF Antônio Giúdice	Rua Doutor Caio Brandão de Mello, nº 1	Humaitá	3374.1808
EMEI Humaitá	Rua Doutor Caio Brandão de Mello, nº 1	Humaitá	3374.4223
EMEF Migrantes	Avenida Severo Dullius, nº 165	Anchieta	3371.1316
EMEI Ilha da Pintada	Rua Garruchos, s/nº	Arquipélago	3211.7542
EMEI JP Passarinho Dourado	Avenida Guido Mondin, nº 1	São Geraldo	3337.2537
EMEI JP Patinho Feio	Avenida Brasil, nº 593	São Geraldo	3337.2994
EMEI JP Meu Amiguinho	Rua São Carlos, nº 636	Floresta	32276003
EMEI JP Cirandinha	Rua 24 de Outubro, nº 211	Independência	3289.5988
EMEF Bilingüe Salomão Watnick	Rua Capitão Pedro Werlang, nº 1011	Intercap	3388.1125
EMEF Porto Alegre	Rua Washington Luiz, nº 203	Centro Histórico	3227.4429
EMEI JP Pica-pau Amarelo	Praça General Osório, nº 1	Centro Histórico	3227.5865
EMEF CMET	Rua Santa Terezinha, nº 572	Santana	3225.0804
EMEI JP Girafinha	Praça Jaime Teller, nº 1	Santana	3219.2589
EMEI JP Cantinho Amigo	Praça Garibaldi, nº 1	Azenha	3227.1906
EMEI Tio Barnabé	Rua Otto Ernst Meyer, nº 55	Azenha	3227.4591

EMEI Mamãe Coruja	Avenida Bento Gonçalves, nº 642	Azenha	3231.0488
<b>REGIÃO NORTE/ NORDESTE/ EIXO BALTAZAR</b>			
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
EMEI Vila Floresta	Rua Monte Alegre, nº 55	Jardim Floresta	3362.2088
EMEB Liberato Salzano Vieira da Cunha	Rua Xavier de Carvalho, nº 274	Sarandi	3364.1065
EMEI Vila Elizabeth	Rua Paulo Gomes de Oliveira, nº 120	Sarandi	3364.5013
EMEF João Belchior Marques Goulart	Rua João Luiz Pufal, nº 100	Sarandi	3364.4223
EMEF Décio Martins Costa	Rua Cristóvão Jaques, nº 488	Sarandi	3374.2935
EMEI Miguel Granato Velasquez	Rua Armando Costa, s/nº	Sarandi	3344.0759
EMEF Porto Novo	Rua Amélia Santini Fortunati, nº 101	Rubem Berta	3381.0112
EMEF Ildo Meneghetti	Rua Jaime Cyrino Machado de Oliveira, nº 250	Rubem Berta	3367.3218
EMEI Vila da Páscoa	Rua Loris José Isatto, s/nº	Rubem Berta	3367.3434
EMEI Vila Santa Rosa	Avenida Donário Braga, nº 1	Rubem Berta	3387.6499
EMEI Nova Gleba	Rua Guido Alberto Werlang, nº 747	Rubem Berta	3367.4007
EMEI Santo Expedito	Rua Santo Expedito, s/nº	Rubem Berta	3365.6802
EMEF João Antônio Satte	Avenida Gamal Abdel Nasser, nº 500	Rubem Berta	3367.5453
EMEI Parque dos Maias	Rua Amauri Cafrune, nº 149	Rubem Berta	3367.3816
EMEF Jean Piaget	Avenida Major Manoel José Monteiro, nº 1	Rubem Berta	3366.24/80
EMEI Vila Max Geiss	Rua Antônio Francisco Lisboa, nº 400	Rubem Berta	3365.3448
EMEI Érico Veríssimo	Rua Modesto Franco, nº 100	Passo das Pedras	3348.1408
EMEF Pepita de Leão	Rua Estádio, nº 29	Passo das Pedras	3344.1522
EMEF Presidente Vargas	Rua Ana Aurora do Amaral Lisboa, nº 60	Passo das Pedras	3348.1732

EMEF Lauro Rodrigues	Rua Doutor Marino Abraão, nº240	Passo das Pedras	3348.1132
EMEF Timbaúva	Rua Seis, s/nº	Mário Quintana	3368.5355
EMEF Wenceslau Fontoura	Rua Irmã Inês Favero, nº 1	Mário Quintana	3289.5847
EMEF Grande Oriente	Rua Wolfram Metzler, nº 600	Rubem Berta	3366.1602
EMEI Vila Valneri Antunes	Avenida Martim Felix Berta, nº 2353	Rubem Berta	3387.6077
EMEF Chico Mendes	Rua Gentil Amancio Clemente, nº1	Mário Quintana	3387.6400
EMEF Víctor Íssler	Rua 19 de Fevereiro, nº 330	Mário Quintana	3386.2097
EMEF Ana Íris do Amaral	Avenida Mário Meneghetti, nº 1000	Morro Santana	3386.2690
EMEEF Luiz Francisco Lucena Borges	Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 270	Jardim Itu Sabará	3338.3350
EMEI Protásio Alves	Rua Aracy Froes, nº 210	Jardim Itu Sabará	3338.3510
EMEI Vale Verde	Beco Franklin, nº 270	Jardim Itu Sabará	3386.2044
<b>REGIÃO LESTE/ PARTENON/ LOMBA</b>			
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
EMEF Nossa Senhora de Fátima	Rua A Vila Nossa Senhora de Fátima - Divinéia, nº 15	Bom Jesus	3338.3695
EMEF José Mariano Beck	Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 135	Jardim Carvalho	33383985
EMEEF Lygia Morrone Averbuck	Rua São José Maria Escrava, s/nº	Jardim do Salso	3338.1518
EMEI Padre Ângelo Costa	Rua Primeiro de Março, nº 300	São José	3318.3108
EMEI Walter Silber	Rua frei Clemente, nº 150	São José	3336.1893
EMEF Judith Macedo de Araújo	Rua Saul Constantino VI. Sj. Comunitária, nº 100	São José	3385.1308
EMEF Morro da Cruz	Rua Santa Teresa Vila São José Comunitária, nº 541	São José	3318.1668

EMEF Marcírio Goulart Loureiro	Rua Saibreira, nº 1	Coronel Aparício Borges	3315.6069
EMEF América	Rua Padre Ângelo Costa, nº175	Partenon	3318.1076
EMEI Jardim Bento Gonçalves	Rua Sargento Expedicionário Geraldo Santana, nº 40	Partenon	3315.6120
EMEI Maria Marques Fernandes	Avenida Santo Dias da Silva, nº 550	Lomba do Pinheiro	3319.1208
EMEI Vila Mapa II	Rua Pedro Golombiewski, nº 100	Lomba do Pinheiro	3319.1633
EMEF Heitor Villa Lobos	Avenida Santo Dias da Silva, nº 1	Lomba do Pinheiro	3319.1413
EMEI Vila Nova São Carlos	Estrada João de Oliveira Remião, nº 1	Lomba do Pinheiro	3319.1146
EMEF Afonso Guerreiro Lima	Rua Guaíba, nº 203	Lomba do Pinheiro	3319.1011
EMEF São Pedro	Beco Taquara, nº 1190	Lomba do Pinheiro	3319.1206
EMEF Saint'Hilaire	Rua Gervazio Braga Pinheiro, nº 427	Lomba do Pinheiro	3319.1629

**REGIÃO SUL/ GLÓRIA/ CRUZEIRO/ CRISTAL**

<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
EMEF Emílio Meyer	Avenida Niterói, nº 472	Medianeira	3219.2608
EMEF Gabriel Obino	Avenida Engenheiro Ludolfo Boehl, nº 1402	Cascata	3315.5928
EMEF Rincão	Beco 1, Rua Luiz Otávio, nº 347	Belém Velho	3289.5831
EMEI Osmar dos Santos Freitas	Beco 1, Rua Dona Otilia, nº 497	Santa Tereza	3266.6766
EMEI Vila Tronco	Avenida Moab Valdas, nº 129	Santa Tereza	3266.9519
EMEF Martim Aranha	Rua Cônego Paulo Isidoro de Nadal, nº 1	Santa Tereza	3266.6228
EMEF José Loureiro da Silva	Avenida Capivari, nº 1999	Cristal	3266.5175
EMEEF Elyseu Paglioli	Rua Butuí, nº 221	Cristal	3241.4985

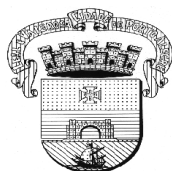
EMEF Aramy Silva	Rua Chico Pedro, nº 390	Camaquã	3241.3382
EMEI Jardim Camaquã	Rua Jardim das Bromélias, nº 1	Camaquã	3241.4986
EMEI Bairro Cavalhada	Rua Canela, nº 180	Cavalhada	3241.3604
EMEF Neusa Goulart Brizola	Rua Mosenhor Ruben Neis, nº 430	Cavalhada	3246.9999
EMEF Gilberto Jorge	Rua Morro Alto, nº 433	Morro Alto	3246.4603
EMEF Vila Monte Cristo	Rua Carlos Superti, nº 84	Vila Nova	3246.4659
EMEI Maria Helena Cavalheiro Gusmão	Rua Silvino Oliveira, nº 250	Vila Nova	3246.4821
EMEF Leocádia Felizardo Prestes	Rua Romeu de Vasconcellos Rosa, nº 10	Vila Nova	3246.4648
EMEI Jardim Salomoni	Rua Joaquim de Carvalho, nº 325	Vila Nova	3246.4712
EMEI Vila Nova	Rua Fernando Pessoa, nº 350	Vila Nova	3289.5853
EMEF Campos do Cristal	Beco Império, nº 75	Vila Nova	3245.2077
<b>REGIÃO SUL/ EXTREMO SUL/ RESTINGA</b>			
<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
EMEF Chapéu do Sol	Avenida Juca Batista, sem nº	Chapéu do Sol	3268.3318
EMEI Ponta Grossa	Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3581	Ponta Grossa	3246.4812
EMEF Anísio Teixeira	Rua Francisco Mattos Terres, nº 40	Hípica	3264.1540
EMEF Moradas da Hípica	Rua Geraldo Tollens Linck, s/nº	Hípica	3289.5829
EMEF Nossa Senhora do Carmo	Rua Bispo marino Prudêncio Moreira, nº 95	Restinga	3261.4364
EMEI Vila Nova Restinga	Rua Álvaro Difini, nº 480	Restinga	3250.1600
EMEEF Tristão Sucupira Vianna	Avenida Economista Nilo Wulff, nº 955	Restinga	3250.1527

EMEF Larry José Ribeiro Alves	Avenida Econ.Nilo Wulff, nº 1000	Restinga	3250.1656
EMEI Florência Vurlod Socias	Rua Tenente Arizoly Fagundes, nº 250	Restinga	3250.1703
EMEF Alberto Pasqualini	Rua Tenente Arizoly Fagundes, nº 250	Restinga	3250.1648
EMEF Lidovino Fanton	Rua Manoel Faria da Rosa Primo, nº 940	Restinga	3250.1702
EMEF Carlos Pessoa de Brum	Rua Abolição, nº 1	Restinga	3250.1698
EMEI Paulo Freire	Avenida Meridional, s/nº	Restinga	3250.2430
EMEF Dolores Alcaraz Caldas	Rua Dr. Carlos Niederauer Hofmeister, nº 85	Restinga	3250.1609
EMEI Dom Luiz de Nadal	Rua Dr. Carlos Niederauer Hofmeister, nº 808	Restinga	3248.1410
EMEF Mário Quintana	Rua C Vila Castelo, nº 1	Restinga	3250.5021



NOME	NOME EMPRESARIAL/ MANTENEDORA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE	INEP
INST DE ED INF SANTA ZITA DE LUCCA	Associação Beneficente Santa Zita de Lucca	90.744.129/0001-05	Rua Batista Xavier, nº 600 – Vila maria da conceição	Partenon	Fone/Fax: 3336.1880 Celular-WhatsApp 984169630	43108873
AMPARO DA IMACULADA CONCEIÇÃO	Congregação da Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria	87.263.364/0005-76	Avenida Ipiranga, 585	Praia de Belas	3061.4414	43191835
ESCOLA METODISTA DE EDUCACAO INFANTIL BISPO ISAC ACO - CACIM	Casa de Assistência a Criança da Igreja Metodista	92.998.327/0001-12	Avenida Protasio Alves, 5315	Vila Jardim	3334.3224 9841.05497	43187455
CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS	Associação Beneficente de Senhoras São Francisco de Assis	88.482.906/0003-00	Rua Alberto Torres, 194	Cidade Baixa	3224.8180 9845.64212	43184995
E E FUND. MARIA AUXILIADORA	Instituto Maria Auxiliadora (Rede Salesiana Brasil de Escolas (RSB) Congregação das Irmãs Salesianas ou Filhas de Maria Auxiliadora (FMA)	92.952.118/0001-38 [MATRIZ]	Rua Marechal José Inácio da Silva, 305	Passo D'areia	3341.1590	43105289
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SAO FRANCISCO - ZONA SUL	Sociedade Beneficente e Educacional São Cristóvão (Rede de Escolas São Francisco)	92.942.341/0008-70	Avenida Copacabana, 1171	Tristeza	3268.9034	43201555
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LAR DO BEBE PUPILEIRA	Sagrado Rede de Educação - Província Clélia Merloni	76.570.084/0009-18	Rua Fernando Gomes, 156	Moinhos de Vento	3222.1574	43191746
E ED ESPECIAL CEREPAL	Centro de Reabilitação de Porto Alegre	92.902.303/0001-18	Rua Brigadeiro Oliveira Nery, 115	Passo da Areia	3342.9753 985951829 3343.7586	43179070
E ED ESPECIAL NAZARETH (APAE UNIDADE NAZARETH)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Alegre - APAE	92.828.110/0002-45	Rua Jonathas Borges Fortes, 339	Glória	3336.8910 3092.8700 2102.0227	43179622
E ESPECIAL DR. JOÃO ALFREDO DE AZEVEDO (APAE UNIDADE DOUTOR JOAO ALFREDO DE AZEVEDO)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Alegre - APAE	92.828.110/0005-98	Catarino Andreatta, 80	Vila Nova	3248.1313	43179886
E ESP EDUCANDÁRIO SÃO JOÃO BATISTA	Educandario-Centro de Reabilitação São João Batista	92.967.702/0001-67	Rua Tenente Coronel Mario Doernte, 200	Ipanema	3246.5655	43179037
E ESP PARA SURDOS FREI PACÍFICO	Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF (Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora Aparecida )	92.770.221/0002-48	Rua Paulino Chaves, 235	Santo Antônio	3223.4365 3223.4114	43179045

INST ED INF ABCB SÃO FRANCISCO	Associação Brasileira Cultural e Beneficente (Rede Franciscana Bernardina)	92.852.680/0011-61	Estrada Retiro da Ponta Grossa, 1701	Ponta grossa	3233.2691 3312.2942	43004873
ESCOLA FUNDAMENTAL LA SALLE ESMERALDA	Sociedade Porvir Científico (Rede La Salle)	92.741.990/0042-05	Rua Mario Tavares de Souza, 400	Agronomia	3319.6344 3358.3600	43108849
MARISTA N SRA APARECIDA DAS ÁGUAS	União Sul Brasileira de Educação e Ensino (Rede Marista)	92.706.308/0059-91	Rua Nossa Senhora Aparecida, 3144	Ilha dos Marinheiros Arquipélago	3203.1676	43188168



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**CORPO TÉCNICO DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

**CÓDIGO 1050459- 1094481- LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO**

Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, por pulverização de leite, com as seguintes características técnicas mínimas:

Composição média em 100g de pó

Proteínas .....	26,4%
Gorduras .....	26%
Lactose .....	37,5%
Sais minerais .....	5,8%
Lecitina máx.....	5g/Kg
Água máxima .....	3,5%

Padrão de identidade e qualidade

Sujidades:.....	Ausência
Umidade Máx .....	3,5%
Acidez titulável (ml NaOH 0,1 N 10g sólidos não gordurosos Máx .....	18.0)
Índice de solubilidade (ml) máx .....	1,0
Umectabilidade máx.....	60
Dispersabilidade (% m/m) .....	85
Teste qualitativo para amido	negativo
Resíduo mineral fixo máx .....	8%
Coliformes fecais máx .....	1/g
Bolores e leveduras máx. 10 na potência .....	3/g
Salmonella, sp ausência em.....	25g
Stafhylococcus aureus máx .....	10/g
Bacillus cereus máx 10 na potência .....	3/g
Peso líquido inferior ao declarado.....	ausência

Características Sensoriais

Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.

Cor: branco amarelado

Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

Acondicionamento

Os leites em pó deverão ser envasados em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confirmam uma proteção apropriada contra a contaminação.

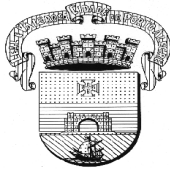
Embalagem:

Embalagem primária: O produto deverá ser embalado em sacos de poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, contendo 1 Kg.

Embalagem secundária: O produto deverá ser acondicionado em caixas de papelão corrugado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, contendo 10 Kg de peso líquido.

Rotulagem:

O prazo de validade mínimo deverá ser de 11 meses, a contar da data de entrega do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**CORPO TÉCNICO DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

A rotulagem do produto deve obedecer ao regulamento técnico sobre rotulagem nutricional obrigatória para alimentos da ANVISA.

Considerações Gerais:

As indústrias e as práticas de elaboração, assim como as medidas de higiene, estarão de acordo com o estabelecido no Código Internacional recomendado de práticas de higiene para o leite em pó (CAC/RCP 31-1993).

A amostra para teste de aceitabilidade deverá ser do mesmo lote a ser entregue após a licitação. Também deverá vir acompanhada de ficha técnica do produto, fornecida pelo fabricante.

A SMED poderá a seu critério solicitar análise microbiológica e microscópica do lote em questão, para análise no laboratório da CIENTEC ou outro laboratório credenciado para análise de alimentos, ocorrendo as despesas por conta do fornecedor.